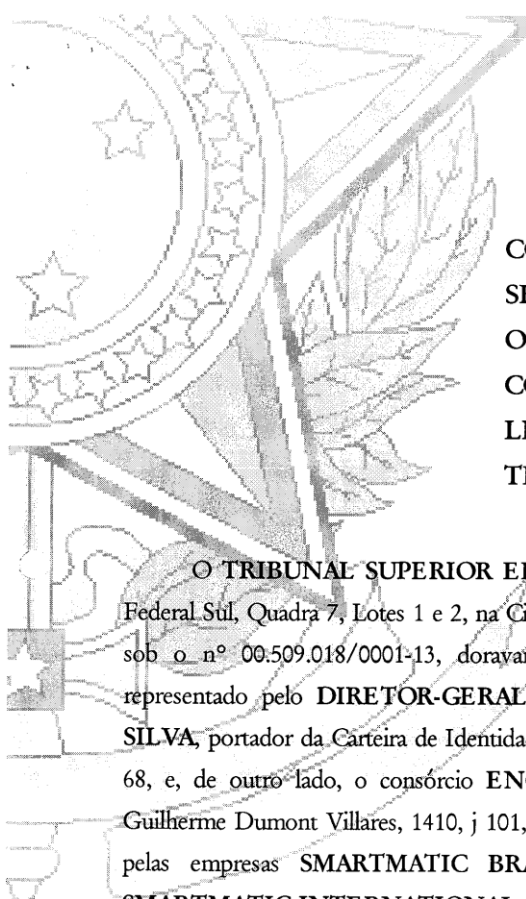


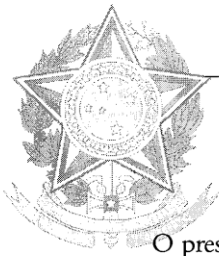


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 74/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL O
CONSÓRCIO ENGEMATIC.COM,
LIDERADO PELA ENGETEC
TECNOLOGIA S.A.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, na Cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ/MF sob o n.º 00.509.018/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL da Secretaria, Senhor ALCIDES DINIZ DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 220.508 SSP/DF, CPF/MF n.º 067.745.471-68, e, de outro lado, o consórcio ENGEMATIC.COM, estabelecido na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, 1410, j 101, parte, Jardim Londrina, São Paulo/SP, composto pelas empresas SMARTMATIC BRASIL LTDA., CNPJ n.º 09.390.637/0001-06, SMARTMATIC INTERNATIONAL CORPORATION e pela líder e representante do Consórcio, a empresa ENGETEC TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Senador Milton Campos, n.º 35, sala 1603, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CNPJ/MF n.º 10.780.881/0001-64, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade n.º 567.680 – SSP/DF, CPF/MF n.º 239.642.861-68, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a regência das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 22.629/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite – SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão de voz e dados via linha telefônica convencional, incluindo treinamento, suporte operacional e manutenção associados aos produtos fornecidos, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, seu Anexo I, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscritos nos CNPJ's nº 09.390.637/0001-06 e 10.780.881/0001-64, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 37/2012, nos seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. proporcionará todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
2. comunicará à **CONTRATADA** qualquer impropriedade apresentada nos equipamentos entregues;
3. prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
4. efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.





CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. entregar os equipamentos objeto desta licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos Tribunais Regionais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação TSE nº 37/2012;
2. entregar os equipamentos nos Tribunais Regionais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (8 às 18 horas), podendo também ocorrer, caso a CONTRATANTE julgue necessário, em sábados, domingos e feriados;
3. fornecer documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico e etc) no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos;
4. entregar os equipamentos rigorosamente com as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta da CONTRATADA;
5. apresentar, obrigatoriamente, indicação dos Distribuidores autorizados propostos, de onde estará adquirindo os equipamentos, juntamente com a declaração de origem dos bens propostos, forma de aquisição e suporte de assistência técnica;
6. disponibilizar uma central de atendimento, via “0800”, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
7. realizar durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as condições e prazos estipulados no subitem 4.1.19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012;
8. realizar treinamento para técnicos da contratante, conforme subitem 4.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012.
9. disponibilizar pacotes de dados/voz a serem contratados, conforme necessidade da Justiça Eleitoral. Os pacotes de dados deverão ter três configurações distintas,





conforme subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012;

10. disponibilizar franquia de minutos excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados;
11. entregar os SMSat já ativados e prontos para uso;
12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quanto ao fornecimento de canais de comunicação via satélite, conforme disposto no item 10.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012;
13. manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de R\$ 8.345.944,55 (oito milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o valor deste contrato, conforme tabela constante do anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96, e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
 - 1.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir da emissão da nota técnica.
2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:
 - a) Apresentar nota fiscal correspondente à execução do objeto;
 - b) Comprovar sua regularidade, bem como da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia





do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

- c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da execução do objeto.
3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.
4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissoras das Certidões.
5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data referida no item 1 desta Cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).



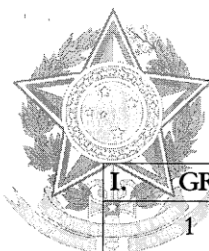
CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2012, no Elemento 33.90.39 – Serviços, Programa 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, compromissada pelas Notas de Empenho Estimativo nº 2012NE001337, de 04/07/2012, no valor de R\$ 3.013.649,60 (três milhões treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e 2012NE001339, de 04/07/2012, no valor de R\$ 5.332.294,95 (cinco milhões trezentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.
2. As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
4. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:
 - 4.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

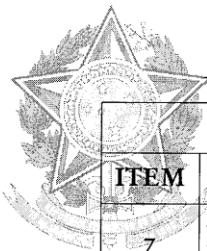




I. GRAU	II. CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,25% sobre o valor do item
2	Multa de 0,1% sobre o valor do contrato
3	Multa de 2,5% sobre o valor do item
4	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato
5	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato
6	Multa de 0,2% sobre o valor da garantia contratual

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega dos itens 1, 2, 3 e 4 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	1
2	Atraso no suporte e manutenção, em conformidade com o item 4.1.19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, por ocorrência e por dia, limitado a 15 (quinze) dias e 3 (três) ocorrências.	2
3	Atraso na disponibilização dos itens 5, 6, 7, 8 e 9 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
4	Atraso na realização do treinamento, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
5	Atraso na implantação dos itens 12 e 13 da planilha constante no item 5.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
6	Indisponibilidade da central de atendimento, especificada no item 4.1.18 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 37/2012, por dia de indisponibilidade, limitada a 5 (cinco) dias.	4

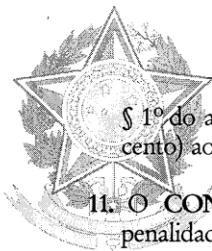




INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
7	Atraso no fornecimento dos canais de comunicação necessários ao funcionamento dos SMSat, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	5
8	Indisponibilidade no serviço de acesso à internet ou VPN, por dia de indisponibilidade, limitado a 10 (dez) dias.	3
9	Atraso na entrega da garantia contratual, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.	6

5. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.
6. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
7. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.
8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
9. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e





§ 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
12. O período de atraso será contado em dias corridos.
13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 417.297,23 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nos 10 (dez) dias subsequentes à sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação deste contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor deste contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até 10 (dez) dias, contado da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 1 desta Cláusula.
3. A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.
4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.



CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados na prestação dos serviços;
- b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.





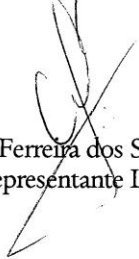
CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

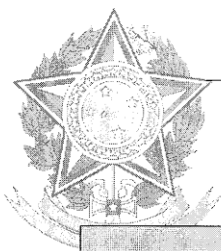
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 10 JUL 2012 de 2012.


Alcides Diniz da Silva
Diretor Geral


Francisco Ferreira dos Santos Júnior
Representante Legal



ANEXO I - VALORES

Engetec Tecnologia S/A - CNPJ 10.780.881/0001-64				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMSat tipo 1 (aluguel durante 60 dias)	569	R\$ 5.179,49	R\$ 2.947.129,81
2	SMSat tipo 2 (aluguel durante 60 dias)	182	R\$ 4.527,64	R\$ 824.030,48
3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel durante 60 dias)	33	R\$ 596,27	R\$ 19.676,91
4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel durante 60 dias)	19	R\$ 884,30	R\$ 16.801,70
5	Pacote tipo 1 (3Mb/80 min)	1.137	R\$ 828,71	R\$ 942.243,27
6	Pacote tipo 2 (50Mb/100 min)	182	R\$ 2.430,57	R\$ 442.363,74
8	Minuto excedente	2.000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
9	Megabit excedente	3.000	R\$ 33,85	R\$ 101.550,00
12	Acesso internet (serviços durante 60 dias)	1	R\$ 5.204,76	R\$ 5.204,76
13	Implantação de VPN (serviços durante 60 dias)	1	R\$ 15.614,28	R\$ 15.614,28
TOTAL				R\$ 5.332.294,95
Smartmatic Brasil - CNPJ 09.390.637/0001-06				
1	SMSat tipo 1 (aluguel durante 60 dias)	569	R\$ 5.179,49	R\$ 2.947.129,81
3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel durante 60 dias)	33	R\$ 596,27	R\$ 19.676,91
10	Turma com até 15 participantes	2	R\$ 23.421,44	R\$ 46.842,88
TOTAL				R\$ 3.013.649,60
TOTAL GERAL				R\$ 8.345.944,55





ANEXO II - Distribuição

Local de entrega	kits solicitados	kits de apoio 5%	SMSAT tipo 1	SMSAT tipo 2	Bateria extra para SMSAT tipo 1	Bateria extra para SMSAT tipo 2	Pacote de minutos tipo 1	Pacote de minutos tipo 2
AC	75	4	68	11	4	1	68	11
AM	380	19	342	57	18	3	342	57
AP	36	2	33	5	2	1	33	5
BA	11	1	11	1	1	1	11	1
GO	18	1	17	2	1	1	17	2
MA	78	4	71	11	4	1	71	11
MG	16	1	15	2	1	1	15	2
MS	47	3	43	7	3	1	43	7
MT	90	5	82	13	5	1	82	13
PA	338	17	305	50	16	3	305	50
PI	55	3	50	8	3	1	50	8
PR	13	1	13	1	1	1	13	1
RO	44	3	41	6	3	1	41	6
RR	35	2	32	5	2	1	32	5
TO	14	1	13	2	1	1	13	2
TSE	2	0	1	1	0	0	1	1
TOTAL	1252	67	1137	182	65	19	1137	182

Handwritten signature



Handwritten signature



pela Segunda Câmara, em Sessão de 27/03/2012, apostilado pelo Acórdão 435/2012 - TCU - 2ª Câmara, julgou irregulares as contas objeto do processo acima indicado e, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "a", Lei nº 8.443/92, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13.902-5, a quantia de: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da data de 11/10/2007, na forma da legislação em vigor. Resolveu, ainda, esta Corte de Contas, aplicar-lhe, com fundamento no art. 37, da Lei nº 8.443/92, a multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU - código nº 13.901-7 deverá ser comprovado, em igual prazo, a este Tribunal de Contas da União. Fica ciente, por fim, de que, caso não atendida a presente notificação, no prazo ora fixado, Vossa Senhoria terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executada judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS 1ª SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: Nº 114.933/12. OBJETO: Participação de servidores no Programa de Certificação em Gestão de Processos de Negócios. VALOR TOTAL: R\$ 18.790,00. INTERESSADO: Tarcísio Ximenes Prado Junior e outros servidores. FAVORECIDO: Expertise Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, e/ou artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 21, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitação da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Rogério Ventura Teixeira, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Eduardo Gomes, 1º Secretário.

DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 143.117/2011. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, tais como canetas, papel A-3, tesoura, grampeadores, clipe e cartolina. Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 11/07/2012 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também em www.camara.gov.br.

(SIDEC - 10/07/2012) 010001-00001-2012NE000989

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 160.516/2008. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/07/2012 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível em www.camara.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEC - 10/07/2012) 010001-00001-2012NE000989

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0048/2012. Processo: 021658/11-0. Firmado com a empresa ROTA NACIONAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0088/2012. Objeto: Fornecimento e instalação de portas de balcão confeccionadas em aço inoxidável para as copas do 2º e 4º ao 26º pavimentos do Anexo I, do Senado Federal. Valor Global: R\$36.000,00. Vigência: início: 06/07/2012 - final: 05/07/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Walter Ribeiro Valente Jr., Diretor-Geral Adjunto, em exercício na Diretoria-Geral, pela Contratada: Gilson Nunes da Silva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00052012071100149

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato CT20070089, celebrado com a empresa AGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Processo: 009935/12-6. Data da Assinatura: 06/07/2012. Objeto: Revisão do valor mensal do contrato em 0,80524%, a partir de 01/01/2012, em face da revisão do insumo "vale alimentação", passando-o para R\$122.633,32. Programa de Trabalho: 01301055140610001. Natureza da Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2012NE02871, emitida em 20/06/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Walter Ribeiro Valente Jr., Diretor-Geral Adjunto, em exercício na Diretoria-Geral, pela Contratada: Antônio José Rabello Ferreira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 004836/09-0, publicada no D.O. de 18/06/2012. Objeto: A contratação de empresa para prestação dos serviços de bombeiro civil (brigada incêndio), na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política preventiva de segurança contra incêndio para atuação no Edifício Principal, Edifício Anexo I e Edifício Anexo II (bloco A, B e C) do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Novo Edital: 11/07/2012 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio 2 - Mezanino Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2012, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro

(SIDEC - 10/07/2012) 200017-02012-2012NE001112

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2012 - UASG 040001

Nº Processo: 346999. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de cálculo estrutural, fundações e reforço estrutural para construção de nova cascata de acesso e adequações da sala da Brigada de Incêndio do STF Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/07/2012 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Anexo I - 2º Andar - Sala 202B BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 27/07/2012 às 14h00. Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Anexo I - Garagem, Sala de Reuniões da Cpl BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.stf.jus.br e na CPL, ao custo unitário de R\$0,10 por folha.

GUSTAVO DURAN DO VALLE
Presidente da CPL

(SIDEC - 10/07/2012) 040001-00001-2012NE000012

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 349168. Objeto: Evento Interno de Capacitação: "Laser na Odontologia Clínica". Contratado: Drª Patrícia Moreira de Freitas e Drª Alyne Simões Gonçalves. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 10/07/2012, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 10/07/2012, por Amarildo Vieira Oliveira, Diretor-Geral. Brasília, 10/07/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 08/2008, celebrado entre o STF e o Tribunal de Superior Eleitoral. (Processo 331/049). Objeto: Alteração dos procedimentos para inserção de recursos de acessibilidade: nos programas fornecidos pelo TSE, para veiculação pela TV Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/07/2012. Assinam: Pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pelo TSE, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral.

RTIFICAÇÃO

No 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2009 celebrado entre o STF e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. (Processo n. 330/553), publicado dia 08/07/2012 no "Diário Oficial da União", Seção 3, fl. 154, onde se lê: "Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral", leia-se: "Assinam: Pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2012

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 60/2012, conforme Ata de Registro de Preços n. 15/2012 e Processo Administrativo 349.578. Objeto: Aquisição de peças para impressoras HP e Lexmark. Staples Brasil Comércio de Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 03.746.938/0001-43; Itens 3, 4, 6, 8, 9, 11 a 16 e 20; Valor: R\$ 15.423,07; Assinatura/Vigência: 10/07/2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 78/2012, conforme Ata de Registro de Preços n. 22/2012 e Processo Administrativo 347.531. Objeto: Contratação de serviços de transporte em eventos. Garden Turismo e Eventos Ltda.; CNPJ: 07.389.443/0001-65; Itens 1 a 4; Valor: R\$ 69.144,00; Assinatura/Vigência: 10/07/2012.

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Secretário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TSE nº 67/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda. OBJETO: Aquisição de 23.156 unidades de memória não volátil do tipo CompactFlash Externa. VALOR: R\$ 799.345,12. FUNDAMENTO LEGAL: art. 109 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 10/07/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Antônio Galvão Cardoso Cintra, Vice Presidente de Operações e Vicente Ribeiro dos Santos, Gerente de Propostas, pela Contratada. PA n.º 9.286/2012.

Contrato TSE nº 74/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Consórcio Engematic.com. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados por meio de Sistema Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat. VALOR: R\$ 8.345.944,55. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração até 31/12/2012. ASSINATURA: 06/07/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Francisco Ferreira dos Santos Junior, Representante Legal, pela Contratada. PA n.º 22.629/2011.

Contrato TSE nº 75/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa CTIS Tecnologia S/A. OBJETO: Prestação de serviços especializados em processamento de dados, impressão gráfica off-set, impressão eletrônica monocromática e/ou digital e a entrega destes materiais nos TREs. VALOR: R\$ 7.960.022,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração até 31/12/2012. ASSINATURA: 10/07/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Débora Franco de Oliveira Araújo, Representante Legal, pela Contratada. PA n.º 27.574/2011.

Contrato TSE nº 68/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda. OBJETO: Aquisição de 22.929 unidades de Flash Card de carga e 168.122 unidades de Memória de Resultado. VALOR: R\$ 4.591.066,28. FUNDAMENTO LEGAL: art. 109 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 24 meses após o aceite do pedido. ASSINATURA: 10/07/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Antônio Galvão Cardoso Cintra, Vice Presidente de Operações e Vicente Ribeiro dos Santos, Gerente de Propostas, pela Contratada. PA n.º 12.441/2012.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 62/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Paulista Serviços e Transportes Ltda. OBJETO: Incluir a previsão de pagamento de despesa com serviço extraordinário. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 10/07/2012. ASSINAM: Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral, pelo TSE; e Almon Botelho Alvarenga Junior, Sócio Proprietário, pela Contratada. PA n.º 16.652/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.